



Número: **0105459-27.2018.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 2ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **06/12/2018**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CRISTIANO RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA (AUTOR)	CARLA ROCHA LEMOS (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A (RÉU)	RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO (ADVOGADO)
RODRIGO CASTRO DE MEDEIROS (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
43610 153	09/04/2019 15:30	<u>Aud - Cristiano Rodrigues Ribeiro da Silva_105459-27.2018</u>	Ata da Audiência



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL**

Termo de Audiência referente à **Ação de Cobrança Securitária - DPVAT, processo nº 0105459-27.2018.8.17.2001** proposta por **Cristiano Rodrigues Ribeiro da Silva**, em face de **Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019), pelas 14:10 horas, na sala de audiências da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital, presente se encontrava o MM. Juiz de Direito Titular, Dr. Rogério Lins e Silva.

Feito o pregão, verificou-se a presença do autor, Cristiano Rodrigues Ribeiro da Silva (RG nº 52727), acompanhada de sua advogada, Bela. Carla Rocha Lemos, OAB/PE nº. 27103-D.

Presente o preposto da demandada, Sr. Dayvson Ricardo Farias Branco (RG nº 7.797.065 SDS-PE), acompanhado de seu advogado, Bel. Rafael Câmara Albuquerque, OAB-PE nº 31893.

Instalada a audiência, após ser a parte autora submetida a exame, de acordo com o médico-perito, conforme laudo de verificação e quantificação de lesões permanentes em anexo, a parte demandada não apresentou proposta de acordo.

Em seguida, dada à palavra ao advogado da parte autora para se manifestar acerca do laudo pericial ora produzido, (e contestação de ID 41711863) se manifestou nos seguintes termos: nada a opor quanto ao laudo e ratifico os termos da inicial.

Dada a palavra ao advogado da parte demandada para se manifestar a respeito do laudo, este alegou que: nada a opor.

Caso os honorários do perito já se encontrem depositados nos autos, expeça-se alvará em favor do mesmo.

Ato contínuo foi determinado o encerramento da audiência, e que retornem os autos conclusos.

E como nada mais houvesse a merecer registro por parte do MM Juiz, determinou o encerramento do presente termo, que vai assinado por mim,
Alan Mendes Bandeira de Melo Alan Mendes Bandeira de Melo, Técnico Judiciário.


**ROGÉRIO LINS E SILVA.
Juiz de Direito.**

Autor Cristiano Rodrigues Ribeiro da Silva / Adv. do Autor: Bela Carla Rocha Lemos

Prep. do Réu: Dayvson Ricardo Farias Branco Advogado do réu: Rafael Câmara Albuquerque



AVALIAÇÃO MÉDICA
PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE
[Art. 31º da Lei 11.945 de 4/6/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1974]

Informações da Vítima	
Nome completo:	<u>Lústico Rodrigues Filho da Silva</u>
CPF:	<u>014.662.084-86</u>
Endereço completo:	<u>Rua Paulista, N.º 1, Bairro da Glória Belo Horizonte - MG</u>

Informações do acidente
Local: <u>Br - 101 - Penongá</u>
Data do Acidente: <u>07/10/2015</u>

Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicadas, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de verificação do grau de invalidez permanente em razão do processo judicial nº 103459-21.0001 para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na 1ª Vara Cível ou JEC da Comarca de

Local, data. Chap 04/04 (2019)

Avaliação Médica

II) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

Sim Não Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(s) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s);

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

relatório Unifício da Okuninzen do Cabeço do Jardim
está com comadridas e ~~está~~ esteja livre

III) Há Indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), Incluindo medidas de reabilitação?

Sim Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

Digitized by srujanika@gmail.com

Castro
Coluna
1958



IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) disfunções apenas temporárias
b) dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da Vítima

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

- Sim, em que prazo:
 Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais suscetível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

- a) Total
(Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a Integra do patrimônio físico e/ou mental da Vítima).
b) Parcial
(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da Vítima). Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:
b.1 Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da Vítima).
b.2 Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da Vítima).

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da Vítima, segundo o previsto na alínea II, § 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento Anatômico

Marque aqui o percentual

1ª Lesão

Quinto dedo

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

2ª Lesão

Quinto dedo

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

3ª Lesão

Quinto dedo

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

4ª Lesão

Quinto dedo

10% Residual 25% Leve 50% Média 75% Intensa

Observação. Havendo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentados:

Local e data da realização do exame médico:

Salvador

04/04/2019

Assinatura do médico - CRM

*Dr. Rodolfo Góes
Cirurgião
CRM-BA
Coluna
CPPE*

